



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 268/2025

DISPENSA

Contrato para Consultoria e Engenharia Ambiental para projetos de assessoria técnica e gestão de resíduos, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Avenida Alto Jacuí, nº 813, sala 103, Bairro Centro, na cidade de Não me Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.336.609/0001-08, representada neste ato pela Sra. **ELISA SCHUSTER**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1131/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de Consultoria e Engenharia Ambiental para projetos de assessoria técnica e gestão de resíduos, acompanhamento técnico, elaboração de relatórios e vistorias, conforme processo 1131/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o **valor total de R\$ 20.220,00** (vinte mil e duzentos e vinte reais), com o valor mensal de R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais) de acordo com o processo 1131/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.1. Os serviços consistem em projetos, deslocamento, honorários, ART, impressão de documentos, alimentação, assessoria e acompanhamento técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Página 1 de 3



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

4.1 O prazo de execução objeto desta contratação será de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços descritos na cláusula primeira;
- b) Prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2015 Rubrica: 33.90.39.05 Recurso: 2

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, RS, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELISA SCHUSTER

Data: 09/07/2025 14:15:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____